

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 292/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2018
CONTRATO Nº 044/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, estabelecida na Avenida João Baptista Piffer, 215 - Bairro Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/MG – CEP 37.560-176, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Halley Alan Cabral de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 857.810.456-00 RG nº M-5.511.394 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 292/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 118/2018, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de Utensílios de Cozinha e Descartáveis** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

- a- **Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.**

- b- **Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.**

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no Almoxarifado, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, nos horário: 07h30min as 10h30min - 12h30min as 16h00.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo uma entrega mensal, com as respectivas ordens de fornecimento.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

A ocupante do Cargo de Chefe de Almoarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 24.198,55** (Vinte e quatro mil e cento e noventa e oito reais cinquenta e cinco centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	R\$UNIT	R\$ TOTAL
1.	ISQUEIRO GRANDE Características do produto: - Duracao longa. Ate 3.000 chamas. - Confortavel de usar - Chama pre-ajustada - Disponvel em diversas cores - Em conformidade com o padrao ISO 9994	31	Un	BIC	5,15	159,65
2.	COLHER SOPA ACO INOX Colher para Sopa. - Compr. Total: 177 mm - Espessura: 2,25 mm - Em aco inoxidavel, altamente duravel, acabamento em brilho do aco inox.	10	Un	MARTI NAZZO	1,60	16,00

3.	REFIL COMPATIVO ACQUA BELLA O refil compativo Acqua Bella / Vitale proporciona um eficiente processo de purificação com 3 etapas. O refil é responsável por reter partículas presentes na água, eliminar o excesso de cloro, gostos e odores desagradáveis da água e evitar a proliferação de bactérias. A troca do refil é fácil e não requer a presença de um técnico. Basta seguir as indicações do manual do refil. Cdigo: RV-01 Esse refil é compatível com os seguintes produtos: - Acqua Bella – Purificador com Torneira - Acqua Bella – Purificador com Registro - Vitale	16	Un	LOREN ZETTI ACQU	45,00	720,00
5.	FRIGIDEIRA ALUMINIO,CAP.2LT FRIGIDEIRA; DE ALUMINIO; CAPACIDADE (2,1L); COM DIAMETRO DE (22,0CM); ALTURA DE (5,8CM); COM ESPESSURA DE (3MM); CABO DE BAQUELITE; SEM TAMPA	62	Un	PANEL UX	35,50	2.201,00
6.	PANELAS ALUMINIO,CAP.4LT PANELA; DE ALUMINIO; CAPACIDADE DE (4,0L); DIAMETRO (22,0CM); ALTURA DE (18,2CM); COM ESPESSURA DE (3MM); CABO DE BAQUELITE; TAMPA COM ESPESSURA (1,2MM)	1	Un	ABC	89,00	89,00
7.	PANELA ALUMINIO,CAP.5,6LT PANELA; DE ALUMINIO; CAPACIDADE DE 5,6 L NO MINIMO; DIAMETRO 24 CM; ALTURA DE 12.5 CM COM TOLERANCIAS DE +/- 5%; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MM; CABO DE ALUMINIO; TAMPA COM ESPESSURA NO MINIMO 1 MM	2	Un	ABC	105,00	210,00
8.	PANELA PRESSAO,ALUMINIO,4,5LT PANELA DE PRESSAO; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE PARA (4,5)LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO DE (21)CM; ALTURA (12)CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR11823	4	Un	PANEL UX	64,00	256,00
9.	PANELA PRESSAO,ALUMINIO,7,0LT PANELA DE PRESSAO; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE PARA (7,0)LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO DE (24,26)CM; ALTURA (17,10)CM; ASA DE	8	Ud	PANEL UX	95,00	760,00

	BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR11823					
10.	PRATO VIDRO, 223MM FUNDO PRATO DE VIDRO; DIÂMETRO (223MM); COM ALTURA DE (31,8MM); TIPO FUNDO;	616	Un	NADIR	6,10	3.757,60
11.	COLHER MESA, AÇO 190MM COLHER; DE MESA; EM AÇO AISI 430; MEDINDO (190)MM; ESPESSURA DE (1,60)MM;	200	Un	MARTI NAZZO	1,60	320,00
12.	GARFO MESA, AÇO 192MM GARFO; DE MESA; EM AÇO AISI 430; MEDINDO (192)MM; ESPESSURA DE (1,60)MM; O CABO TEM QUE SER DO MESMO MATERIAL	72	Un	MARTI NAZZO	1,60	115,20
13.	BANDEJA AÇO INOX, 300X230MM BANDEJA; DE AÇO INOX; MEDINDO (300COMP.X230LARG.MM); NO FORMATO RETANGULAR; COM ALÇA;	1	Un	ARTIN OX	85,00	85,00
14.	ABRIDOR DE LATAS PEQUENO ABRIDOR DE RECIPIENTES; TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO; EM AÇO INOX; PEQUENO; COM 01 FACE, 02 FUNÇÕES (LATA/GARRAFA)	2	Un	VIEL	2,65	5,30
15.	PORTA MANTIMENTOS, POLIP. 5LT	8	Un	RISCHI OTO	12,50	100,00
16.	PORTA MANTIMENTOS, POLOP 2 LT TAPOER TAMANHO MEDIO 2 LT	6	Un	RISCHI OTO	7,00	42,00
17.	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	6	Un	ABC	555,00	3.330,00
18.	CACAROLA 20 LITROS	5	Un	ABC	146,00	730,00
19.	CANEAÇO PEQUENO 3,4 LITROS	12	Un	ABC	52,00	624,00
20.	PENEIRA INOX 14 CM (COADOR DE CHÁ)	4	Un	YANZI	14,00	56,00
21.	FACA PARA CARNE 10" 25CM INOX	9	Un	TRAM ONTIN A	37,00	333,00
22.	FACA PARA LEGUMES INOX	9	Un	SIMON AGGE O	9,00	81,00
23.	FACA DE MESA INOX CABO INOX	35	Un	MARTI NAZZO	3,00	105,00
24.	FACA DE SERRA PARA PAO 8	6	Un	MARTI NAZZO	9,00	54,00
25.	JARRA PARA SUCO 4 LITROS COM TAMPA FILTRA GELO	14	Un	TRITEC	18,00	252,00
26.	JARRA PARA SUCO 2 LITROS COM TAMPA	5	Un	RISCHI	5,35	26,75

6

	FILTRA GELO			OTO		
27.	CALDEIRAO 45 LITROS	1	Un	ABC	270,00	270,00
28.	COPO AMERICANO Vidro.	16	Duzia	NADIR	17,00	272,00
29.	BULE CAFETEIRA HOTEL 3 LITROS	2	Un	ABC	113,00	226,00
30.	RALADOR DE LEGUMES 4 FACES RALADOR DE LEGUMES 4 FACES, INOX; TAMANHO GRANDE;	1	Un	YANGZ I	25,00	25,00
31.	JOGO PARA MANT. QUADR. 5 PECAS	1	Un	RISCHI OTO	27,00	27,00
32.	CAIXA PLASTICA C/TAMPA 40X27X CAIXA PLASTICA COM TAMPA MED 40X27X36 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) PARA GUARDAR MAMADEIRAS;	4	Un	RISCHI OTO	43,00	172,00
33.	PLACA DE CORTE. LISA. 50X30X1.5 PLACA DE CORTE; LISA; EM PVC; NA COR BRANCA; MEDINDO 50X30X1.5;	3	Un	PRONY L	75,00	225,00
34.	ESCORREDOR DE PRATOS ACO INOX CAPACIDADE PARA 20 PRATOS	1	Un	MAK INOX	190,00	190,00
35.	LEITEIRA EM ALUMINIO 4,5L	3	Un	ABC	64,00	192,00
36.	FORMA REDONDA RETA FUNDO FALSO ALUMINIO 30X7CM	5	Un	YANGZ I	40,00	200,00
37.	ESPUMADEIRA GRANDE	5	Un	ABC	33,00	165,00
38.	PENEIRA DE NYLON TAM. GRANDE	2	Un	SBRIS A	9,00	18,00
39.	COLHER PARA ARROZ INOX	5	Un	YANGZ I	18,00	90,00
40.	MANGUEIRA PARA GAS. Mangueira para gas normalizada, Conforme ABNT NBR 8613, utiliza-la apenas em equipamentos de gas GLP de Baixa Pressao. Contendo abraçadeiras que vao juntas com a mangueira. Ela deve ser feita de material incolor (PVC) e ter uma faixa amarela ao longo do comprimento, contendo a marca de certificação, o prazo de validade, e o nome do fabricante. Bitola: 10,0x3,9 Pressao Nominal de Trabalho: 2,8 kPa. Comprimento: 1,25m Composicao: PVC Flexivel e Fio Poliester Validade: 5 anos Observacao: Acompanha 2 Abraçadeiras	7	Un	VINIG AS	17,00	119,00
41.	REGISTRO REGULADOR DE GAS	5	Un	IMAR	44,00	220,00

7

	<p>Regulador de baixa pressão para gas GLP uso domestico</p> <p>Aplicacoes: Fogoes, fornos, aquecedores, assadeiras, secadoras.</p> <p>Composicao: Corpo em liga de metal injetado sobre alta pressao, tampa em nylon, mola de contra pressao em aco inoxidavel, diafragma de borracha nitrilica.</p> <p>Utilizacao: Regulador de baixa pressao para gas</p> <p>GLP uso domestico, 2.80 Kpa 1.0 kg/hora</p> <p>ALEM DA VALVULA DE DUPLA SEGURANCA, POSSUI UM MANOMETRO EMBUTIDO, ONDE O MESMO INDICA A PRESSAO CONTIDA NO BOTIJAO. SENDO ASSIM, QUANDO NAO TIVER MAIS PRESSAO E O PONTEIRO ESTIVER NO VERMELHO QUER DIZER QUE O GAS ACABOU. ESTE PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICADO E APROVACAO PELO INMETRO E ATENDER TODAS AS NORMAS ABNT NBR 8473. COM VALIDADE DE 5 ANOS.</p>					
42.	<p>ASSADEIRA RETANGULAR ALU 40CM</p> <p>Assadeira em aluminio, ideal para preparar bolo, torta, etc.</p> <p>Profundidade: 40cm</p> <p>Composicao: aco</p> <p>Peso: 0,85kg.</p>	7	Un	ABC	41,00	287,00
43.	<p>GARRAFA TERMICA (BUTIJAO) 6L</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensoes Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 292 x 270 x 255 mm. - Capacidade: 6L. - Utilidade: Esporte, campo e lazer. - Facilita a colocacao de gelo. - Pes retrateis. - Conservacao termica de liquidos frios e quentes. - Conservacao termica de, no minimo, 10 horas. - Isolamento termico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. - Material no toxico e reciclavel. 	2	Un	TERM OLAR	134,00	268,00
44.	<p>GARRAFA TERMICA PRESSAO 1.8L</p> <p>CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical - Conservacao termica de liquidos frios e quentes - Sistema de bomba exclusivo - Jato forte e preciso - Nao pinga - Revestimento externo polipropileno - PP 	19	Un	INVICT A	70,00	1.330,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Ampola de vidro - Fundo removível INFORMACOES TECNICAS: <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 1,8 L - Altura: 36,7 cm - Comprimento: 15,2 cm - Largura: 13,5 cm - Cor: preta - Ampola: Vidro - Material: Polipropileno 					
45.	CANECA 300ML POLIPROPILEO AZUL Pode ser levado ao micro-ondas por até 2 minutos. Produzido em POLIPROPILENO material que confere resistência, além de não transferir odor e nem gosto aos alimentos. CARACTERISTICAS: Caneca escolar de 300 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Caneca com pigmentação homogênea em toda peça; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisões); Formato interno arredondado, com alça e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas (CxLxA): 10,0 x 10,0 x 7,7 Diâmetro: 8,0 cm Espessura: 2 mm Peso: 0,030 Kg	535	Un	ERCAP LAST	1,75	936,25
46.	COPO DESCARTAVEL,50ML COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT	40	Pac ote	COPO PLAST	1,75	70,00

47.	COPO DESCARTAVEL, 200ML COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT	1.082	Pacote	COPO PLAST	3,90	4.219,80
48.	FILTRO DE PAPEL NR.103 FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML; COM FECHAMENTO DE DUPLA Prensagem; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 40 UNIDADES; VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO	24	Caixa	JOVITA	5,25	126,00
49.	GUARDANAPO PAPEL SIMPLES,23X20 GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO(23X20)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%ONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2ONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	25	Pacote	SANTE PEL	2,00	50,00
50.	DISPENSER EM ACRILICO P/COPO DISPENSER EM TUBO ACRILICO PARA COPO DE AGUA (180/200ML) MEDIDAS; 7,5CM DIAMETRO X 50CM ALTURA CONTENDO GARRAS PARA AJUSTE DA SAIDA DO COPO E ABAS PARA FIXAR NA PAREDE, CONTENDO KIT PARAFUSO;	2	Un	GLOBO	36,00	72,00
Valor total						R\$ 24.198,55

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2019:

FICHA: 83 020303 0412200012.029 339030
FICHA: 148 020306 2884600000.003 339030
FICHA: 155 020306 2884600000.004 339030
FICHA: 165 020306 2884600000.016 339030
FICHA: 173 020401 1212200022.043 339030
FICHA: 202 020402 1236500022.053 339030
FICHA: 223 020402 1236500022.364 339030
FICHA: 253 020403 1236100022.045 339030
FICHA: 364 020502 1030100432.340 339030
FICHA: 435 020504 1030100252.153 339030
FICHA: 453 020504 1030100252.232 339030
FICHA: 490 020505 1030200322.332 339030
FICHA: 571 020602 1512200172.038 339030
FICHA: 680 020801 0412200152.091 339030
FICHA: 786 021001 0824400202.130 339030
FICHA: 820 021002 0824400202.137 339030
FICHA: 840 021004 0812200202.101 339030
FICHA: 852 021004 0824300382.289 339030
FICHA: 866 021005 0824400372.286 339030
FICHA: 968 021103 2781300412.316 339030

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2019, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

15

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 12 de março de 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE-EPP

Halley Alan Cabral De Andrade

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA

CPF nº 044.703.186-47

RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

GLAUCO ALEXANDRE DE A. SANTOS

CPF nº 076.836.636-46

RG nº MG nº 12.942.815 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marlene de Araújo Silva Nepomuceno